

ATA DA 10ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 10 horas e 30 minutos, no Auditório do Edifício Sede da ADASA, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Israel Pinheiro Torres e Jorge Werneck Lima, o Chefe do Serviço Jurídico Adelce Pinto de Queiroz e o Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábato de Castro. Ausência do Diretor José Walter Vazquez Filho e do Ouvidor João Carlos Teixeira.

ATA: Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 9ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 03 de abril de 2018, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição.

RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:

1. Processo SEI nº 00197-00002134/2017 - Recurso interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, referente às glosas dos requerimentos apresentados, por meio das Cartas nº 16.869/2017, 45.185/2017 e 52.921/2017-PRM/PR/CAESB, para uso dos recursos oriundos da Tarifa de Contingência, nos termos do disposto na Resolução ADASA nº 06, de 05 de abril de 2017, para financiamento dos custos operacionais adicionais de publicidade e propaganda.

Relator: Diretor José Walter Vazquez Filho que deixou seu voto por escrito, nos termos do art. 56, § 4º do Regimento Interno e que foi lido pelo Secretário-Geral Rodrigo Sábato de Castro.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu: **(i)** autorizar a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB utilizar os recursos oriundos da Tarifa de Contingência no montante de R\$ 290.318,66 (duzentos e noventa mil trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) em virtude dos custos operacionais eficientes adicionais de comunicação/informação e sensibilização; **(ii)** não conhecer do recurso interposto pela CAESB por intempestivo, mantendo, na íntegra, a decisão proferida pelo Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira da ADASA e, conseqüentemente, não autorizar o resgate no valor de R\$ 342.783,81 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos, nos termos do voto do Diretor Relator.

Ato: Despacho nº 46/2018.

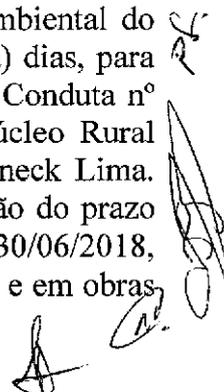
2. Processo SEI nº 0197-001337/2017 - Alegações apresentadas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em face da decisão proferida pela Diretoria Colegiada da ADASA, por ocasião da 6ª Reunião Pública Ordinária, realizada em 05 de março de 2018, que negou provimento ao recurso interposto pela referida Companhia e propôs ainda a majoração do valor da multa estabelecida.

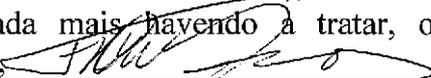
Relator: Diretor José Walter Vazquez Filho que deixou seu voto por escrito, nos termos do art. 56, § 4º do Regimento Interno e que foi lido pelo Secretário-Geral Rodrigo Sábato de Castro.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, após conhecer das alegações apresentadas pela CAESB com base no que estabelece o artigo 64, parágrafo único da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 decidiu: **(i)** aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 1.592.051,59 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), correspondente em 0,10% (dez centésimos por cento) sobre o valor da receita operacional líquida faturada pela Concessionária, correspondente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à lavratura do auto de Infração; **(ii)** conceder à Concessionária prazo de 10 dias para que se manifeste quanto à proposta de substituição da multa por Termo de



Ajustamento de Conduta – TAC que lhe permita, ao invés do pagamento do referido valor aos cofres da ADASA, arcar com os custos de serviços de tubulação/revitalização do Canal Santos Dumont, visando aumentar a disponibilidade hídrica para atendimento das comunidades de Planaltina e Sobradinho, conforme voto do Diretor Relator; (iii) os demais membros da Diretoria Colegiada manifestaram sua discordância quanto ao uso de termos depreciativos constantes do voto que expressam a opinião do relator em relação à Concessionária. **Ato:** Despacho nº 49/2018. **3. Processo SEI nº 00197-00001407/2018** – Requerimento interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB para uso dos recursos financeiros oriundos da Tarifa de Contingência, nos termos do disposto na Resolução ADASA nº 06, de 05 de abril de 2017, para aquisição de materiais (tubulações, conexões e medidores de vazão) para a implantação de canais secundários do Canal Santos Dumont, localizado no Ribeirão Pipiripau. **Relator:** Diretor Israel Pinheiro Torres. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu autorizar a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB utilizar os recursos oriundos da Tarifa de Contingência no montante de R\$ 976.257,07 (novecentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) para aquisição de materiais (tubulações, conexões e medidores de vazão) para a implantação de canais secundários do Canal Santos Dumont, localizado no Ribeirão Pipiripau, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Resolução nº 04/2018. **4. Processo SEI nº 0197-000905/2017** - Requerimento interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB para uso dos recursos financeiros oriundos da Tarifa de Contingência, nos termos do disposto na Resolução ADASA nº 06, de 05 de abril de 2017, para aquisição de materiais destinados à revitalização de canais na Bacia Hidrográfica do Alto Rio Descoberto. **Relator:** Diretor Israel Pinheiro Torres. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu autorizar a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB utilizar os recursos oriundos da Tarifa de Contingência no montante de R\$ 1.001.586,32 (um milhão um mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), para aquisição de materiais necessários à aquisição de materiais (tubos e pasta lubrificante) necessários ao revestimento de canais de irrigação de uso coletivo localizados na bacia hidrográfica do Alto Descoberto, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Resolução nº 05/2018. **5. Processo SEI nº 0197-001057/2017** - Recurso administrativo interposto pela empresa R. N. Baltazar Comércio de Informática ME em face da aplicação de penalidade pelo Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - STI, devido ao descumprimento de obrigações contratuais estipulada no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2017. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho que deixou seu voto por escrito, nos termos do art. 56, § 4º do Regimento Interno e que foi lido pelo Secretário-Geral Rodrigo Sábito de Castro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa R. N. Baltazar Comércio de Informática ME eis que tempestivo, e, no mérito, negar provimento, mantendo a penalidade de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela não conformidade do material entregue em relação as especificações técnicas definidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2017, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 47/2018. **6. Processo SEI nº 0197-000713/2014** - Requerimento interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, de prorrogação de prazo, por mais 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão das obras acordadas no âmbito do Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta nº 01/2016-ADASA e inclusão de obras de melhoria nos poços localizados no Núcleo Rural Cerâmicas Dom Bosco e Núcleo Rural Catingueiro. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) deferir o pedido de prorrogação do prazo em 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/01/2018, com término previsto para 30/06/2018, para execução das obras de perfurações de poços na Zona Rural do Distrito Federal e em obras



de Saneamento Rural; (ii) autorizar a inclusão de obras de melhoria nos poços do Núcleo Rural Catingueiro e Núcleo Rural Cerâmicas Dom Bosco para a composição do saldo da multa convertida no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TCAC nº 01/2016 firmado entre a ADASA e a CAESB, cujos investimentos somam o montante de R\$ 192.124,08 (cento e noventa e dois mil cento e vinte e quatro reais e oito centavos) e R\$ 251.524,19 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), respectivamente, totalizando R\$ 443.648,27 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 48/2018. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Francisco Rodrigo Sábatto de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles
Diretor-Presidente



Israel Pinheiro Torres
Diretor



Jorge Werneck Lima
Diretor